

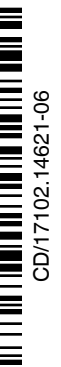


CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 777

00018 ETIQUETA



CD/17102.14621-06

DATA
03/05/2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 777 de 2017.

AUTOR
DEPUTADO SÉRGIO VIDIGAL- PDT

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Modifique-se o art. 1º da MP 777/17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os recursos do Fundo de Participação PIS-Pasep, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT e do Fundo da Marinha Mercante - FMM, quando aplicados pelas instituições financeiras oficiais federais em operações de financiamento contratadas a partir de 1º de janeiro de 2018, serão remunerados, **pro rata die**, pela Taxa de Longo Prazo - TLP, que será calculada a partir dos seguintes parâmetros:

I - variação do Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

II - prêmio de risco.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é evitar a extinção do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. Considerando o fato de ser a instituição financeira criada com o objetivo de fomentar o desenvolvimento dos setores básicos da economia brasileira, nada justifica elevar a taxa de juros utilizada pelo banco para àquelas próximas as praticadas pelo mercado. O BNDES foi, nos últimos anos, a principal fonte de recursos para grandes obras

executadas com apoio do governo no setor de infraestrutura, como duplicações de rodovias federais, por exemplo.

Como um órgão de fomento, o BNDES tem importante papel no desenvolvimento econômico, seja financiando grandes empreendimentos industriais e de infraestrutura como no apoio aos investimentos na agricultura, no comércio e serviço, nas micro, pequenas e médias empresas, além de representar uma importante fonte de investimentos sociais direcionados para educação e saúde, agricultura familiar, saneamento básico e ambiental e transporte coletivo de massa. Ou seja, não é possível desempenhar tal protagonismo frente as necessidades de investimentos no País sem a existência de taxa de juros de longo prazo diferenciadas daquelas praticadas pelo mercado.

A nova remuneração teria o condão de extinguir a "modalidade de longo prazo" desses empréstimos, o que ameaçaria as oportunidades atualmente oferecidas pela instituição aos diversos setores econômicos. A modificação proposta, por essa emenda, tem o intuito de evitar que a nova taxa fique muito próxima àquelas praticadas pelo mercado, o que retiraria do BNDES sua função de banco de fomento.

DEPUTADO SÉRGIO VIDIGAL- PDT
Brasília, 03 de maio de 2017.

